



PREFEITURA MUNICIPAL CANOINHAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2013

**DIVULGA A DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2013**

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n.º 495/2013, juntamente com o Instituto o Barriga Verde, tornam público o seguinte:

1. As decisões referentes aos recursos apresentados contra a classificação preliminar, seguem abaixo:

CARGO: NUTRICIONISTA

- Candidata recorrente:

Bruna Maria Silveira inscrição: 0532

Alegações:

1. Alega que apresentou o título de Mestrado e que este não foi pontuado.

Justificativa:

1. Assiste razão à candidata seu título de Mestrado será pontuado e somado à nota final, sendo que com isso a candidata passa a figurar como **2ª Colocada do seu cargo, tendo como Nota Final 8,80.**

Decisão:

RECURSO DEFERIDO. PONTUAÇÃO DO TÍTULO DE MESTRADO SERÁ ATRIBUÍDA À CANDIDATA.

CARGO: NUTRICIONISTA

- Candidata recorrente:

Patrícia Szuck - inscrição 0391

Alegações:

1. Alega que apresentou título de pós graduação em **Nutrição Esportiva** e que este não foi pontuado.

Justificativa:

2. Assiste razão à candidata seu título de Pós Graduação será pontuado e somado à nota final, sendo que com isso a candidata permanece como **1ª Colocada do seu cargo, passando a ter como Nota Final 10,00.**

CARGO: NUTRICIONISTA

- Candidata recorrente:

Bruna Szczygiel Kohler - inscrição 0014

Alegações:

1. Alega que apresentou título de pós graduação em **Nutrição Clínica Funcional** e que este não foi pontuado.

Justificativa:

2. Assiste razão à candidata seu título de Pós Graduação será pontuado e somado à nota final, sendo que com isso a candidata passa a figurar como **9ª Colocada do seu cargo, passando a ter como Nota Final 6,80.**

Decisão:

RECURSO DEFERIDO. PONTUAÇÃO DO TÍTULO DE PÓS GRADUAÇÃO SERÁ ATRIBUÍDA À CANDIDATA.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

- Candidata recorrente:

Mozara Carvalho Schadeck- inscrição 0675

Alegações:

1. Alega que apresentou título de pós graduação em **Gestão da Responsabilidade Social** e que este não foi pontuado.

Justificativa:

2. Assiste razão à candidata seu título de Pós Graduação será pontuado e somado à nota final, sendo que com isso a candidata permanece como **3ª Colocada do seu cargo, passando a ter como Nota Final 7,40.**

Decisão:

RECURSO DEFERIDO. PONTUAÇÃO DO TÍTULO DE PÓS GRADUAÇÃO SERÁ ATRIBUÍDA À CANDIDATA.



PREFEITURA MUNICIPAL CANOINHAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2013

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

- Candidata recorrente:

Gisele Aparecida Schindler - inscrição 0254

Alegações:

1. Alega que apresentou título de pós graduação em **Gestão da Responsabilidade Social** e que este não foi pontuado.

Justificativa:

2. Assiste razão à candidata seu título de Pós Graduação será pontuado e somado à nota final, sendo que com isso a candidata passa a figurar como **4ª Colocada do seu cargo, passando a ter como Nota Final 7,00.**

Decisão:

RECURSO DEFERIDO. PONTUAÇÃO DO TÍTULO DE PÓS GRADUAÇÃO SERÁ ATRIBUÍDA A CANDIDATA.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

- Candidata recorrente:

Anna Cláudia Polinski - inscrição 0553

Alegações:

1. Alega que devido ao fato da questão 02 não ter sido anulada, mas apenas alterado o Gabarito, se sente lesada na classificação, com a alteração, a candidata solicita que a questão seja anulada e não alterado o gabarito. Alega ainda que a resposta correta para a questão 42 seria a Letra D, onde todas as alternativas estão corretas e não a C como divulgado.

Justificativa:

2. Não assiste razão à candidata primeiramente esclarecemos que seu recurso é intempestivo pois o prazo de recurso contra as questões de prova e gabarito preliminar encerrou em 09/10/2013. Em segundo plano têm-se que a decisão exarada nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa. E já houve julgamento de recurso das referidas questões.

Decisão:

RECURSO INDEFERIDO.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

- Candidata recorrente:

Marcia Regina Wansovicz Matozo - inscrição 0425

Alegações:

1. Alega que apresentou título de pós graduação em **Gestão, Planejamento e Avaliação de Projetos Sociais** e que este não foi pontuado.

Justificativa:

2. Assiste razão à candidata seu título de Pós Graduação será pontuado e somado à nota final, sendo que com isso a candidata passa a figurar como **5ª Colocada do seu cargo, passando a ter como Nota Final 6,60.**

Decisão:

RECURSO DEFERIDO. PONTUAÇÃO DO TÍTULO DE PÓS GRADUAÇÃO SERÁ ATRIBUÍDA À CANDIDATA.

CARGO: PEDAGOGO SOCIAL

- Candidata recorrente:

Dilma Vieira dos Santos - inscrição 0087

Alegações:

1. Alega que a pontuação da prova de títulos é obscura e questiona a pontuação atribuída a outros candidatos do seu cargo, afirmando que os títulos pontuados desses candidatos não estão na área da função pretendida.

Justificativa:

2. Não assiste razão à candidata em primeiro lugar seu recurso é intempestivo, pois se esta não concordava com o que previu o Edital a respeito da pontuação dos títulos deveria ter interposto recurso contra o Edital nos dois dias seguintes à sua publicação, quanto à alegação de pontuação atribuída aos demais candidatos, cumpre-nos esclarecer que apenas foram seguidas as regras do Edital e ainda que cada candidato tem o direito de interpor recurso e questionar apenas sua pontuação e não a dos demais.

Decisão:

RECURSO INDEFERIDO.



PREFEITURA MUNICIPAL CANOINHAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2013

CARGO: CONTADOR

- Candidata recorrente:

José Carlos Herbst - inscrição 0890

Alegações:

1. Alega que apresentou título de pós graduação Especialização em **Gestão Pública** e que este não foi pontuado.

Justificativa:

2. Assiste razão ao candidato seu título de Pós Graduação será pontuado e somado à nota final, sendo que com isso o candidato passa a figurar como **1º Colocado do seu cargo, passando a ter como Nota Final 8,20.**

Decisão:

RECURSO DEFERIDO. PONTUAÇÃO DO TÍTULO DE PÓS GRADUAÇÃO SERÁ ATRIBUÍDA AO CANDIDATO.

CARGO: PSICÓLOGO

- Candidata recorrente:

Priscila Postol Petrentchuk - inscrição 0053

Alegações:

1. Alega que apresentou título de pós graduação em nível de Especialização em **Educação Especial Inclusiva** e que este não foi pontuado, questiona os critérios de avaliação dos Títulos.

Justificativa:

2. Assiste razão à candidata seu título de Pós Graduação será pontuado e somado à nota final, sendo que com isso a candidata passa a figurar como **1ª Colocada do seu cargo, passando a ter como Nota Final 7,00.**

Decisão:

RECURSO DEFERIDO. PONTUAÇÃO DO TÍTULO DE PÓS GRADUAÇÃO SERÁ ATRIBUÍDA À CANDIDATA.

CARGO: AUDITOR FISCAL

- Candidata recorrente:

Cleonice da Silveira Vogt- inscrição 0819

Alegações:

1. Alega que apresentou título de pós graduação em nível de Especialização em **Direito (Público e Privado): Material e Processual** e que este não foi pontuado.

Justificativa:

2. Assiste razão à candidata seu título de Pós Graduação será pontuado e somado à nota final, sendo que com isso a candidata passa a figurar como **2ª Colocada do seu cargo, passando a ter como Nota Final 7,00.**

Decisão:

RECURSO DEFERIDO. PONTUAÇÃO DO TÍTULO DE PÓS GRADUAÇÃO SERÁ ATRIBUÍDA À CANDIDATA.

Divulgue-se e Publique-se

Taió, 22 de outubro de 2013

Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n.º 495/2013

ELIZENE C. C. SALVADOR
Presidente do IOBV